

## 2. Implementação da REDES do Tupé: da caracterização à relação homem-natureza

A REDES do Tupé localiza-se na zona rural, à margem esquerda do rio Negro, a oeste de Manaus, dista aproximadamente 25 km em linha reta do centro da cidade, a uma altitude média 20m acima do nível do mar. Apresenta os seguintes limites : começa na confluência do Rio Negro com a margem direita do Igarapé Tatu, seguindo do Igarapé Acácia até a confluência com o Igarapé Tarumã-Mirim. Depois, segue pela margem direita do Igarapé Tarumã-Mirim, até sua foz com o Rio Negro, para encontrar, na sua margem esquerda, seu ponto inicial no Igarapé Tatu (Decreto n.º 8.044/2005). O tempo de viagem até a Unidade varia em torno de 20 a 30 minutos, dependendo da embarcação e potência do motor.

Tupé é um termo indígena do tronco lingüístico do Tupi que significa entrançado, tecidos trançados com talas da planta arumã. Trata-se de uma palmeira regional, cor de palha natural e/ou tingido em cores variadas, usado para secar os produtos da lavoura, fabricar objetos de arte, tapetes, esteiras, toldos de barcos, dentre muitas outras utilidades. Daí a origem do nome dado ao Lago, a Praia, a Comunidade São João do Tupé e a REDES do Tupé. A ocupação dessa região certamente seria maior se não fossem os dois grandes igarapés que os separam das áreas centrais de Manaus - o Tarumã-Açu e o Tarumã- Mirim.



Figura 1: Mapa da localização da REDES doTupé.

É importante salientar que o termo Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS neste trabalho será substituído por REDES, uma vez que há uma tese defendida pela equipe do Programa Tupé da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) que adotou esta sigla, ao invés de RDS para designar a categoria dessa unidade de conservação com a justificativa de que:

- a) REDES do Tupé foi utilizado na Lei Municipal nº 671/2002 (MANAUS, 2002) e todos os outros documentos legais daquela unidade de conservação;
- b) REDES tem forte simbologia regional uma vez que esse termo designa utensílios estreitamente relacionados com as tradições das populações amazônicas – rede para balançar e descansar, rede de pesca; e;
- c) REDES tem forte significado educativo, uma vez que destaca a relevância das redes (entrelaçamento) de agentes e agências sociais para viabilização do desenvolvimento sustentável, construídas coletivamente a partir de um mesmo objetivo, de contribuições individuais e de reflexões coletivas (Chateaubriand et al, 2009, p. 27).

A região do Tupé sempre foi uma área de exuberante beleza natural, com diversidade da fauna, de ocorrência de espécie animais endêmicas, de existência de tribos indígenas (Desãna, Tuyuka, Tukano,). Em época de cheia ocorre inundação da floresta de igapó e na vazante (seca) suas praias são reveladas. A REDES do Tupé está situada no Bioma Amazônia. Os critérios unificadores para a descrição do Bioma Amazônia são o clima (quente e úmido), predominância da fisiologia florestal, continuidade geográfica, a condição periequatorial e a bacia amazônica.



Figura 2- Praias da REDES do Tupé na vazante.

A área geográfica da REDES do Tupé é composta por diferentes tipologias vegetais, formando um mosaico que reflete, principalmente, a influência do ciclo de subida e descida das águas do rio Negro. Assim, nas margens do lago do Tupé, nota-se a predominância de áreas alagadas de igapó e, nas áreas livres das inundações, ocorre a Floresta Tropical Úmida de terra firme<sup>1</sup> (Barros, 2006).

A REDES do Tupé é interconectada ao bioma de dimensão ecológica que faz interface com a cidade de Manaus, por estabelecer uma relação com outras áreas protegidas vizinhas de âmbito Municipal, Estadual e Federal, todas localizadas na margem esquerda do rio Negro com alto grau de conectividade e de integridade de seus ecossistemas estando, portanto, inseridas no corredor Central da Amazônia, região integrante do projeto federal Corredores Ecológicos.

Corredor Central da Amazônia (CCA) está localizado no estado do Amazonas, ocupando uma área aproximada de 52.305.674 hectares. Este corredor corta as bacias hidrográficas dos rios Negro e Solimões, além de cortar diversos outros rios de primeira grandeza como: Juruá, Japurá, Jutai e Tefé. O CCA está formado por, aproximadamente, 30% de terras indígenas, 30% de unidades de conservação federais, estaduais e municipais e 40% de áreas de interstício, isto é, áreas que não são unidades de conservação ou terras indígenas. O Corredor Central da Amazônia engloba uma grande variedade de fauna e flora, abundância e grande variedade de peixes, de estado de conservação significativo tanto das florestas e das belezas da região: matas, cachoeiras, rios, igarapés e cavernas (<http://www.sds.am.gov.br>, 2010).

---

<sup>1</sup> Termo utilizado para identificar uma área distante das margens do rio; não sofre inundações, em qualquer que seja a época do ano.

A vegetação da REDES do Tupé além da predominância da floresta tropical úmida de terra firme, comporta ainda outros tipos de vegetação : florestas de baixio, campinas e campinaranas. Os solos de campinarana e baixio correspondem respectivamente a areias quartzosas álicas e solos arenosos (Arruda, 2005). A hidrografia do Tupé é composta de 5 cursos d'água: Igarapé Julião, do caniço, Acácia, do Tupé, do Tatu, ligados ao Rio Negro por um canal (Silva et al, 2007).

Os igarapés têm grande importância dentro desse complexo hidrográfico. O termo vem dos vocábulos indígenas “igara” (canoa escavada em tronco de árvore) e ápé ou pé (significa caminho) (Barros, 2006, p.37). Os caminhos de canoas são essenciais na vida da população amazônica e como veremos também no Tupé.

A REDES do Tupé abriga em seu interior 6 comunidades, Agrovila, Julião, **comunidade Nossa Senhora do Livramento** (*lôcus* desta pesquisa), Tatu, Colônia Central e São João do Tupé, representadas por associações comunitárias juridicamente instituídas e cujos dirigentes são eleitos por suas respectivas comunidades (presidentes, vice-presidentes e demais membros da diretoria). O órgão gestor municipal da REDES do Tupé é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA (Chateaubriand et al, 2009). A comunidade de Nossa Senhora do Livramento está localizada na margem direita do igarapé do Tarumã-Mirim, nas imediações da foz com o rio Negro.

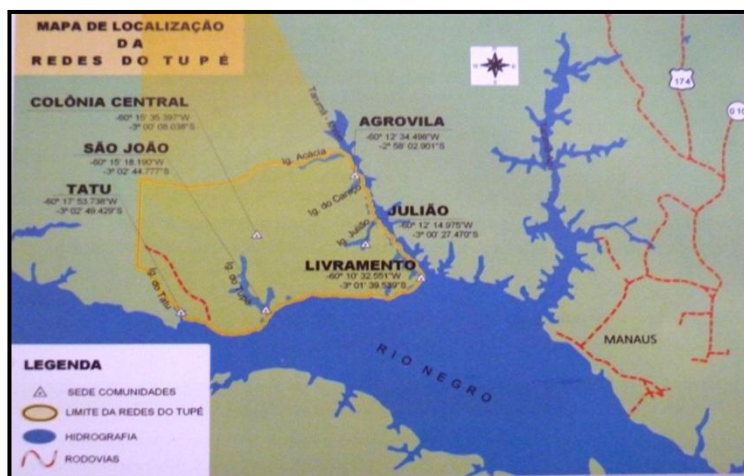


Figura 3- Mapa das Comunidades da REDES do Tupé

Frente ao cenário de beleza e a biodiversidade que guarda Tupé, o poder público municipal, buscando controlar o processo de degradação ambiental causado pelas atividades dos visitantes e dos moradores, que passaram a ocupar a região a partir de desenvolvimento industrial de Manaus, instituiu diversos instrumentos legais de proteção ambiental, quais sejam:

- 1990 - A praia do Tupé foi declarada como Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) pela Lei Orgânica do Município de Manaus (LOMAM);
- 1995 - Lei Municipal nº 321, criou a Unidade Ambiental do Tupé (UNA-Tupé) definindo os limites territoriais dessa área.
- 1999 - Decreto Municipal nº 4.581, instituiu aquela área como “espaço territorial de relevante interesse ecológico”, e atribuiu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente (SEDEMA) a gestão ambiental daquela localidade;
- 1999 - Portaria nº 18/99, SEDEMA (atual SEMMA) instituiu o Regulamento da Área de Relevante Interesse Ecológico do Tupé (ARIE – Tupé), definindo os limites espaciais da mesma, bem como estabelecendo diretrizes e estratégias para a implantação e o funcionamento dessa unidade ambiental.
- 2002 - Lei nº 671/02, atendendo ao que estabelece a legislação federal referente ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), reenquadrou a UNA Tupé como Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Tupé – REDES do Tupé.
- 2005 - Decreto Municipal nº 8.044, cria a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Tupé (nesse documento denominado REDES do Tupé).

Traçando um panorama histórico do Tupé, pode-se dizer que a implantação da Zona Franca de Manaus, criada em 06 de julho de 1957 pela Lei 3.173 e regulamentada pelo Decreto Lei 288, de 28 de fevereiro de 1967, como uma das medidas adotadas pelo regime militar para ocupar e aproveitar economicamente a região provocou um processo migratório de pessoas que em sua grande maioria, vinham do interior motivadas pela proposta de trabalho e

melhoria de vida.

Através de incentivos fiscais e de interesses políticos e econômicos, instalaram-se várias empresas em Manaus. Essas empresas operavam de início, com a mão-de-obra disponível, mesmo sem grande especialização. E apesar dos baixos salários que pagavam atraíram levas de trabalhadores do interior do estado. Para Capra,

A nova economia gerou um sem número de conseqüências danosas e relacionadas entre si – um aumento da desigualdade e da exclusão social, um colapso da democracia, uma deterioração mais rápida e extensa do ambiente natural e uma pobreza e alienação cada vez maiores (2002, p. 140).

O rápido processo de expansão experimentado pela cidade de Manaus trouxe grandes transformações sociais, econômicas e impactos ambientais em nichos ecológicos e de reserva de recursos naturais. A explosão demográfica provocou a proliferação de favelas e alagados<sup>2</sup>, e a ocupação indiscriminada dos igarapés, resultando em condições de moradia precária e influenciando decisivamente na qualidade de vida de seus moradores. No comentário de Serra (1991, p. 36).

O processo de urbanização acelerada promoveu imediatamente uma forte pressão de demanda por espaço urbano. A construção desses espaços, que por tantos anos parecera uma ocorrência quase natural, passou a ser tema político, administrativo e científico. A proliferação dos loteamentos e das favelas; a destruição do meio ambiente; o aparecimento de uma periferia carente de quase todos os serviços urbanos; a aceleração dinâmica de substituição e sucessão dos usos do solo no espaço urbano [...] a consciência de que a modificação do quadro urbano tradicional não era algo passageiro, mas uma nova característica da vida nas cidades parecia incorporar ao cotidiano de todos.

O processo de urbanização de Manaus gerou um elevado índice de ocupação desorganizada de terrenos decorrentes do êxodo do interior do Amazonas e de outros estados, provocando o deslocamento da população de baixa renda para espaços cada vez mais distantes dos centros urbanos, sem nenhuma

---

<sup>2</sup> Termo utilizado para descrever as populações que construíram suas moradias a beira dos igarapés, pois quando chove e o igarapé transborda geralmente as casas são tomadas pela água.

infra-estrutura básica e de serviços.

De acordo com Hatoum (apud Dias 2007, p. 11) [...] os problemas de uma cidade não são apenas técnicos e estéticos [...] a mais singela ou ingênua intervenção urbana encerra uma intenção política e social, pois influi na vida do cidadão, no seu cotidiano, lazer e trabalho. Influi, enfim, nas relações sociais e na sociabilidade de cada pessoa.

O movimento migratório, necessário para a manutenção da mão-de-obra barata nas indústrias implantadas, acompanhou a expansão do capitalismo, sendo que muitas populações humanas ficaram à margem deste processo e buscaram novas alternativas de sobrevivência. Uma dessas alternativas foi se instalar próximo da capital, em áreas rurais, semelhantes às de sua origem, trazendo consigo conhecimentos diferenciados, crenças e atitudes que muitas das vezes foram perdidas de geração em geração.

A REDES do Tupé é a Unidade de Conservação mais próxima de Manaus, por isso mantém uma característica peculiar em relação às demais. A questão da proximidade geográfica com a cidade de Manaus determina um conflito cotidiano entre o modo de vida urbano e o rural, impondo uma pressão socioambiental sobre esse território.

A pressão a que nos referimos diz respeito ao processo de ocupação desse espaço, da sua condição como uma área de proteção ambiental e pelo modo como a população residente desenvolve seu sistema produtivo, com esse processo sendo mediado pelas questões que giram em torno do significado da Amazônia no contexto econômico, social, cultural e ambiental brasileiro.

Para proteger algumas áreas da ação antrópica no mundo e no Brasil foram sendo criadas Unidades de Conservação, principalmente a partir do séc. XX. A questão ambiental tornou-se objeto dos movimentos sociais, com atenção voltada à discussão sobre a proteção da natureza como condição para a sobrevivência do homem e das diversas formas de vida do planeta. Ao longo das quatro últimas décadas, diretrizes e normas foram estabelecidas em níveis local, regional e internacional, influenciadas pela discussão sobre a conservação. E para que se possa entender melhor a REDES do Tupé, faz-se necessário uma revisitação histórica a respeito de como foram criadas as áreas de proteção ambiental, como pode ser visto a seguir.

## 2.1.

### **Processo de Formação das Unidades de Conservação: uma visão geral no mundo e no Brasil**

A história da criação das áreas protegidas está intrinsecamente vinculada a instituição do Parque Nacional de Yellowstone, Estados Unidos em 1872 - Unidade de Conservação de Proteção Integral, criada por John Muir, que, mais tarde, foi reconhecido como o pai do movimento conservacionista americano.

Segundo Santilli (2005), a intenção da criação dos parques nacionais nos Estados Unidos, a princípio, era proteger os recursos naturais das áreas consideradas de grande beleza cênica, sem a interferência humana, e assegurar a preservação do habitat de algumas espécies, evitando assim, as ações humanas destrutivas e as atividades econômicas predatórias. Nesse contexto, os parques foram destinados ao uso público no que tange ao turismo e lazer.

Motivados por esta iniciativa, outros países aderiram ao procedimento e iniciaram a criação de outras áreas protegidas. Entre outros, o Canadá em 1885, Nova Zelândia em 1894, Austrália, África do Sul, e México em 1898, Argentina em 1903, Chile em 1926, Equador em 1934 e, juntamente com a Venezuela, o Brasil em 1937 (Milano, 2000).

Os objetivos da criação dos parques e áreas protegidas diante da adesão de diversos países assumiram contornos mais amplos e passaram a ter efeitos inovadores também em países europeus. Em 1914, a Suíça estabeleceu seu primeiro parque para fins científico.

A mudança de enfoque dos parques tem parte de sua origem associada ao desenvolvimento das ciências naturais e do conhecimento. A nova forma de conhecimento provocou a profanação da natureza, ao mesmo tempo, que o desenvolvimento econômico associou-se a esse princípio [...] transformando-a em fonte de recursos para o homem. Mas a principal razão da alteração dos objetivos dos parques nacionais parece ser outra: a ampliação do processo de desenvolvimento econômico em nível mundial e a conseqüente destruição e transformação dos ambientes naturais [...] as áreas protegidas desempenham a partir desse momento, o papel de “antíteses” do desenvolvimento. (Gambino apud Morsello 2001, p.23)



A grande dificuldade em nível mundial, segundo Diegues (2004), era a falta de uma definição universalmente aceita sobre os objetivos dos parques nacionais. Na tentativa de sistematizar e aperfeiçoar esses objetivos, realizou-se em Londres, em 1933, a Convenção para a Preservação da Flora e da Fauna. Nessa convenção, foram definidas três características principais do parque nacional: a) são áreas controladas pelo poder público; b) para a preservação da fauna e da flora, objetos de interesse estético, geológico, arqueológico, onde a caça é proibida; c) e que devem servir a visitação pública.

Em 1947 funda-se na Suíça a UICN- União Internacional para a Conservação da Natureza. Segundo Rodrigues (2005), o primeiro sistema orgânico de classificação de Unidades de Conservação (mais conhecida internacionalmente como Área Protegida) foi proposto pela UICN, em 1956, em Bordeaux, França, o qual distinguia reservas naturais e zonas de proteção.

A classificação proposta em Bordeaux foi considerada um tanto rígida, o que suscitou a UICN uma nova proposta de classificação mundial de Unidades de Conservação (UCs) em parques nacionais e reservas análogas, quais sejam:

- a) Parques nacionais - são aquelas áreas onde o governo central faz respeitar três condições básicas: estatuto de proteção geral, suficientemente respeitado, superfície mínima e existência de turismo organizado com finalidade naturalista;
- b) Reservas análogas - são outros territórios nos quais são obedecidas as condições acima referidas; todavia o turismo não é autorizado ou sua instituição não é emanada do governo central, mas de outras entidades (Estados, regiões, províncias, cantões, associações ambientalistas etc.).

A UICN instituiu, em 1958, a Comissão de Parques Nacionais e atribuiu à mesma, dentre outras responsabilidades, a catalogação de todas as áreas protegidas do mundo. Para tanto, contou com o auxílio da Organização das Nações Unidas – ONU. Durante o Congresso de Parques Nacionais e Áreas Protegidas o conceito de áreas protegidas foi estabelecido como sendo:

Uma superfície de terra ou mar especialmente consagrada à proteção e a manutenção da diversidade biológica, assim como dos recursos naturais e dos recursos culturais associados, e manejada através de meios jurídicos ou outros meios eficazes. (IUCN, 1994)

A partir deste congresso, a evolução do conceito de conservação dos recursos naturais e em especial da biodiversidade alcançou projeção nas discussões sobre o meio ambiente e conservação. Conservar seria praticar bom uso dos recursos naturais e preservar seria a proteção de remanescentes de natureza selvagem (Guerra, 2009).

O conceito técnico aceito da União Internacional para Conservação da Natureza – UICN, compreende a conservação como a gestão da utilização da biosfera pelo ser humano, portanto, a conservação é positiva e inclui a utilização sustentada, a preservação, a manutenção, a restauração e a melhoria do ambiente natural (UICN 1984, p.12).

A Organização das Nações Unidas tornou-se fórum fundamental nas discussões internacionais sobre conservação, promovendo conferências internacionais que se tornaram importantes mecanismos para o delineamento das convenções e tratados sobre as questões ambientais.

Em 1962, a UICN realiza em Seattle (EUA) a primeira conferência Mundial de Parques Nacionais. Nesse encontro foram discutidos pela primeira vez os critérios de classificação de áreas protegidas. Em 1969, decorridos sete anos da Conferência de Seattle, na 10ª Assembléia Geral da UICN, Nova Déli, Índia, houve a tentativa de definir conceito único e permanente para parques nacionais. Não obstante, recomendou-se critérios para determinar as características das áreas protegidas para serem consideradas parques nacionais, caso contrário, seriam caracterizadas em outras categorias de áreas protegidas.

Desse modo, os critérios recomendados foram os seguintes: a) serem áreas onde um ou mais ecossistemas não estejam alterados materialmente pela exploração e ocupação humana, onde os sítios geomorfológicos e habitats sejam de especial interesse científico, educacional e recreativo ou que conte com uma paisagem natural de grande beleza; b) serem áreas de responsabilidade do Estado e onde se permita a presença de visitantes. Desde então, a UICN faz recomendações sobre as diferentes terminologias utilizadas e os objetivos

associados aos diferentes tipos de Unidades de Conservação - UCs (Gülez, apud, Morsello, 1992, p.25).

A primeira Conferência de Meio Ambiente das Nações Unidas, realizada em Estocolmo- 1972, foi um dos grandes destaques na história do ambientalismo. Reuniu representantes de 113 países e de 250 organizações não-governamentais, cujos resultados obtidos foram a “Declaração sobre o meio Ambiente Urbano e a instauração do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente - Pnuma” (Santilli, 2005).

A participação do Brasil na Conferência de Estocolmo representou uma crítica dos países em desenvolvimento e em plena expansão econômica quanto às idéias de freio ao crescimento econômico como medida de proteção ambiental. No entanto, o impacto da conferência gerou bons resultados internos, tendo sido criado o primeiro órgão brasileiro do meio ambiente, a Secretaria Especial de Meio Ambiente – SEMA – 1973, que passa a fazer parte do processo de implantação e administração das Unidades de Conservação. Esse órgão federal era comprometido com o reflorestamento de grandes áreas de florestas naturais desmatadas pelas indústrias.

Ainda em 1972, na 11ª Assembléia Geral da UICN em Banff – Canadá, questões relativas à ocupação humana com a incorporação do princípio de zoneamento às definições de áreas protegidas, foram tratadas com significativo zelo, o que ocasionou, no reconhecimento de que as comunidades humanas com características culturais específicas poderiam fazer parte desses ecossistemas (Brito apud Rodrigues, 2005).

Entre a década de 70 a 80 já havia o dobro de áreas protegidas federais em todo o mundo, sendo que destas 1.300 eram parques. Na América do Sul, conforme Amend & Amend (1995), as primeiras áreas foram criadas por incentivos de pequenos grupos devotos da natureza, convencendo políticos da necessidade de criar os primeiros parques.

### Quadro 1- Áreas Protegidas no Mundo

Década	Quantidade
Antes de 1900	37
1930 a 1939	257
1940 a 1949	119
1950 a 1959	319
1970 a 1979	573
1980 a 1989	1317

A partir de 1982, com a realização do “Terceiro Congresso Mundial de Parques Nacionais”, em Bali – Indonésia, que teve como tema “O papel das áreas protegidas na sociedade sustentável”, a expansão do número de áreas protegidas no mundo foi considerada como uma estratégia particularmente vital para a conservação dos recursos naturais do planeta. Também começaram a ser mais significativas as preocupações com o uso sustentável dos recursos da natureza, aparecendo a recomendação para a criação de mais áreas com a categoria de uso múltiplo e sustentável (Wallauer, 1997 apud Marques e Nucci, 2007).

Outro importante fórum das discussões internacionais é a Convenção da Diversidade Biológica - CDB, que visa estabelecer princípios e parâmetros de ação para a conservação da biodiversidade mundial, assinada por quase todos os países durante a Segunda Conferência Internacional do Meio Ambiente realizada no Rio de Janeiro em 1992 - Brasil. Essa convenção traz significativos avanços na conservação, democratização da discussão ambiental e tem impactos significativos nas políticas ambientais de diversos países (Guerra, 2009). Vale ressaltar que os principais objetivos da Convenção era ratificar a soberania dos países sobre seus recursos biológicos, a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos.

Em 1992, ocorreu também o “Quarto Congresso Mundial de Parques Nacionais e Áreas Protegidas” em Caracas - Venezuela. O próprio título do evento já deixava claro a importância de outras categorias de UCs, além dos parques nacionais. O tema do congresso “Parques para a vida: intensificação do papel da conservação na sustentação da sociedade” indicava claramente uma maior preocupação com uma visão mais flexível em relação às atividades humanas e a conservação da natureza. Algumas das 23 recomendações eram:

[...] encorajar as comunidades locais à conservação dos recursos naturais, necessidades sociais e econômicas. Identificar e monitorar a dinâmica das populações humanas e suas atividades, de maneira que se possa melhor assegurar a integridade, implementação e manejo das áreas protegidas. (Wallauer, 1977, apud Marques & Nucci, 2007)

Nesse mesmo evento, foram definidas as diferentes categorias de classificação:

**Quadro 2- Definição, categorias e funções das áreas protegidas estabelecidas pela UICN.**

CATEGORIAS	CLASSIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO
<b>Categoria I</b>	Reserva Natural Estrita/ Área Silvestre	Área protegida manejada especialmente para fins científicos ou proteção de vida silvestre.
<b>Categoria II</b>	Parque Nacional	Área protegida manejada especialmente proteção de ecossistemas e recreação.
<b>Categoria III</b>	Monumento Natural/Formação Natural	Área protegida manejada especialmente para a conservação de uma característica natural específica.
<b>Categoria IV</b>	Área de Manejo de Espécies ou Habitats	Área protegida especialmente para a conservação através de intervenção ou manejo.
<b>Categoria V</b>	Paisagem Terrestre ou Marinha Protegida	Área protegida especialmente para a proteção de paisagem de recreação.
<b>Categoria VI</b>	<b>Área Protegida de Manejo de Recurso</b>	Área protegida para o uso sustentável dos recursos naturais.

Em 1997, em Santa Marta – Colômbia, a UICN e a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação realizam o “Primeiro Congresso Latino Americano de Parques Nacionais e outras Áreas Protegidas”, onde se ressalta a importância da valorização da implantação de UCs e da necessidade de uma visão social que leve em conta as populações locais. Neste sentido, destacam-se algumas conclusões deste Congresso:

[...] as áreas protegidas são espaços estratégicos para os países, indispensáveis ao seu crescimento e desenvolvimento futuro, proporcionando condições de vida adequadas e protegendo patrimônio natural.

[...] que devem ser reconhecidos os direitos fundamentais das comunidades locais, quando da implementação de áreas protegidas.

[...] que se adote, dentro do possível, as categorias de manejo aceitas internacionalmente levando em consideração a necessidade de compatibilizar a

presença humana com a proteção da biodiversidade. (Wallauer, 1977 p. 78, 79 apud Marques & Nucci, 2007)

Em que pesem as mudanças positivas no sentido de incorporar comunidades locais no planejamento e gestão de áreas protegidas e também no que se refere ao reconhecimento de seu valor intrínseco e de sua importância para o sucesso de iniciativas de conservação de áreas naturais, os objetivos de criação destas reservas, e os conceitos subjacentes a estes objetivos, permanece os mesmos. Predomina o interesse pela proteção da natureza da ação do homem.

## **2.2. A criação das Unidades de Conservação no Brasil**

No Brasil, assim como nos demais países do mundo, o processo de criação de áreas protegidas teve como princípio interesses econômico. Mesmo não tendo acompanhado o ritmo dos demais países após a iniciativa americana na criação de Parques em 1872, possui registros históricos que tanto a coroa portuguesa quanto o governo Imperial empreenderam algumas iniciativas destinadas à proteção, à gestão ou ao controle de determinados recursos naturais.

Dois exemplos de grande relevância dessa prática em terras brasileiras são mencionados em Miranda (2004) o “Regimento do Pau-Brasil” editado em 1605 e a Carta Régia de 13 de março de 1797. O primeiro, que pode ser considerado uma das primeiras leis de proteção florestal brasileira, estabelecia rígidos limites à prática de exploração do pau-brasil na colônia:

Primeiramente Hei por bem, e Mando, que nenhuma pessoa possa cortar, nem mandar cortar o dito pau brasil, por si, ou seus escravos ou Feitores seus, sem expressa licença, ou escrito do Provedor mór de Minha Fazenda, de cada uma das Capitâneas, em cujo distrito estiver a mata, em que se houver de cortar; e o que o contrário fizer encorrerá em pena de morte e confiscação de toda sua fazenda. (Miranda,2004, apud Medeiros, 2006, p. 42)

A Carta Régia abordava em seu conteúdo as precauções para a conservação das matas no Estado do Brasil, e determinou evitar que elas se arruinassem ou fossem destruídas (Carvalho, 1967) “[...] estabeleceu as mais severas penas contra os incendiários, destruidores de matas” (Quintão, 1983). Este decreto real, dentre outras providências, visava coibir o corte não autorizado pela coroa de determinadas espécies de árvores, cuja madeira considerada nobre (cedro, mogno, entre outras) representava importante recurso para a metrópole.

Durante o período colonial, a política portuguesa de ocupação era representada por normas onde o principal enfoque era dado às madeiras para a construção naval. A economia colonial declarou como sua propriedade toda faixa de floresta que tivesse situada dentro de dez léguas das costas brasileiras, com propósito, segundo Diegues (2000, p. 112), “[...] de contenção da devastação florestal [...]”.

A primeira referência brasileira relativa às áreas verdes com finalidade de lazer foi a construção do Passeio Público do Rio de Janeiro por Mestre Valentin, 1780 (Nelson, 2004,p.73). Em 1811, foi criado o Jardim Botânico do Rio de Janeiro, destinado ao estudo da flora brasileira (Silva, 1992). José Bonifácio de Andrada e Silva (1º Ministro do Brasil independente) sugeriu em 1821 a criação de um setor administrativo responsável pela conservação das florestas, pois tinha grande preocupação com a destruição das matas.

Em 1876, o engenheiro e político José Rebouças, ainda sob a influência da criação do Parque de Yellowstone, defendeu a criação de Parques Nacionais na Ilha do Bananal e a área de Sete Quedas (encoberta posteriormente pelo reservatório da Hidrelétrica de Itaipú). Segundo Guerra (2009, p.37), a discussão internacional sobre áreas protegidas só influenciou significativamente a política brasileira para a conservação a partir da década de 1930.

Segundo Wallauer (apud Marques & Nucci, 2007), as primeiras constituições brasileiras de 1824 e de 1891 não faziam menção à questão ambiental. Apenas durante o governo de Afonso Pena, em 1907, uma mensagem presidencial expressou claramente a preocupação do poder executivo sobre a necessidade de preservar e restaurar a cobertura florestal do país, afirmando que o Brasil seria o único entre os países “cultos”, dotado de matas e ricas terras que não possuía um código florestal. Foi durante a constituição de 1934 que pela primeira

vez houve referência aos recursos naturais, estabelecendo, nas competências da União – artigo 10, inciso III – a função de “proteger as belezas naturais e os monumentos de valor histórico [...]”.

Como consequência da constituição de 1934, neste mesmo ano, foi criado o Código Florestal Brasileiro. As florestas passaram a ser consideradas um bem público e passaram a sofrer restrições de uso e regras para sua exploração. Também pela primeira vez foi mencionada uma categoria de unidade de conservação, o parque nacional e uma menção ao que poderia ser a precursora das florestas nacionais, a “floresta modelo”.

Foi também em 1934 que se realizou a primeira Conferência para a Proteção da Natureza, promovida pela organização ambientalista ‘Sociedade dos Amigos das Árvores’, por iniciativa de Alberto José Sampaio e Leôncio Correia. Nesse mesmo ano, surgiram as primeiras leis ambientais: o Código das Águas, o Código Florestal, o Código de Minas e o Código de Caça e Pesca.

O primeiro parque brasileiro foi o de Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro, criado em 1937, situado numa região acidentada, onde se encontram algumas das maiores elevações do Brasil, nas montanhas da Mata Atlântica. A criação desse parque tinha o propósito de incentivar a pesquisa científica e oferecer lazer às populações urbanas.

Em 1939, foram estabelecidos os Parques Nacionais de Iguaçu, no Estado do Paraná e o Parque Nacional da Serra dos Órgãos no Rio de Janeiro. Até esse período, os parques nacionais haviam sido criados prioritariamente nas regiões sudeste e sul por serem as mais populosas e urbanizadas. Estes primeiros parques nacionais eram administrados pelo Serviço Florestal do Ministério da Agricultura criado em 1921.

A seção de Parques Nacionais foi conferida ao Serviço Florestal pelo decreto nº 16. 677/44, onde os objetivos dos parques nacionais ficaram definidos como sendo:

[...] de conservar para fins científicos, educativos, estéticos e recreativos as áreas sob sua jurisdição. Além de atribuir ao Serviço Florestal a responsabilidade de promover estudos da flora, fauna e geologia das respectivas regiões; organizar museus e herbário regionais. ( Brasil, 1944, apud Teixeira, 2009)



Somente em 1959, foi retomada a criação de novas áreas de conservação com mais três Parques Nacionais: o Parque Nacional de Ubajara, criado em 30 de abril, em pleno sertão nordestino, no Estado do Ceará; o Parque Nacional de Aparados da Serra, criado em 17 de dezembro, no Estado do Rio Grande do Sul; e o Parque Nacional do Araguaia, criado em 31 de dezembro, no norte do Estado de Goiás, atualmente Estado do Tocantins. Somente a partir da década de 1960, com a expansão da fronteira agrícola e o aumento da destruição das florestas, foram criados parques em outras regiões.

No ano de 1961, por ocasião da fundação da nova capital federal – Brasília, localizada no cerrado, suscitou-se a necessidade de criar áreas protegidas nesse bioma. Nesse contexto, foram criados os Parques de Brasília, da Chapada dos Veadeiros e das Emas. No período de 1961 a 1965, outras áreas de excepcionais atributos naturais tornaram-se parques nacionais: Caparaó em Minas Gerais (maciço montanhoso onde se localiza o Pico da Bandeira, considerado à época como sendo o ponto culminante do Brasil); Monte Pascoal na Bahia, (de extrema importância histórica, pois abriga o Monte Pascoal, primeira terra avistada pela expedição de Pedro Álvares Cabral); Tijuca na cidade do Rio de Janeiro (área de florestas sobranceira à cidade do Rio de Janeiro); Sete Cidades no Piauí, (visando proteger monumentos geológico-geomorfológicos excepcionais) e São Joaquim em Santa Catarina (já à época uma das últimas áreas remanescentes de araucária).

Segundo Rylands & Brandon (2005), as unidades de conservação federais nos anos de 1961 a 1967 estavam sob administração do Ministério da Agricultura. Neste período foi criado o Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal – IBDF (Decreto – Lei nº 289 de 1967), que passou a ser responsável pela administração das Unidades já criadas, incluindo-se às suas atribuições a de criar novos parques nacionais, reservas biológicas, florestas nacionais e os parques de caça.

Após 1967, o IBDF criou o Departamento de Parques Nacionais e Reservas Equivalentes, que passou a exercer a função de órgão fiscalizador e administrador. Em 1969, é criado o Departamento de Recursos Naturais Renováveis - DRNR (Teixeira, 2009, p. 21).

De acordo com Rylands & Brandon (2005), embora a categoria floresta nacional tenha sido incluída no Código Florestal de 1965 (Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965), o mesmo não ocorreu com as reservas florestais. Mantidas por muitos anos, as reservas florestais foram gradualmente transformadas, inteiramente ou em parte, em programas governamentais de assentamento e reservas indígenas, em parques nacionais, como é o caso do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque – Amapá/ Pará -AP/PA, considerado um dos maiores patrimônios da Amazônia, sendo a maior unidade de conservação do Brasil e a maior área protegida de floresta tropical do mundo. Podemos citar ainda as reservas biológicas de Gurupí no Maranhão, Jaru e Guaporé em Rondônia. Abaixo o resumo dos parques nacionais criados no período de 1937 a 1961.

### Quadro 3- Resumo das Unidades de Conservação

ANO	CATEGORIA	ESTADO	TOTAL
1937	Parque Nacional	Rio de Janeiro	01
1939	Parque Nacional	Paraná, Rio de Janeiro	02
1959	Parque Nacional	Ceará e Rio Grande do Sul	03
1961	Parque Nacional	Goiás, Minas Gerais, Paraná, Piauí, Sta Catarina, Rio de Janeiro, Brasília, Bahia	10

O grande incremento à criação de novas Unidades de Conservação se deu nas décadas de 70 e 80, como resposta à rápida devastação das florestas, ao acelerado processo de urbanização do país e às reivindicações do crescente movimento ambientalista (Abreu, 2005, p. 63). Em 1979, instituiu-se o regulamento dos Parques Nacionais Brasileiros, seguindo as recomendações da reunião realizada em Nova Déli, em 1969. Sendo assim, o decreto 84.017 de 21/09/1979 reconhece os Parques Nacionais como:

Áreas geográficas extensas e delimitadas, dotadas de atributos naturais excepcionais, objeto de preservação permanente, submetidas à condição de inalienabilidade e indisponibilidade no seu todo. Os Parques Nacionais destinam-se a fins científicos, culturais, educativos e recreativos; criados e administrados pelo Governo Federal constituem bens da União destinados ao uso comum do povo, cabendo às autoridades, motivadas pelas razões de sua criação, preservá-los e mantê-los intocáveis. O objetivo principal do reconhecimento de um Parque

Nacional reside na preservação dos ecossistemas naturais englobados contra quaisquer alterações que os desvirtuem.

Em 1987, a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) 011/87, declara como Unidades de Conservação: as Estações Ecológicas; as Reservas Ecológicas; as Áreas de Proteção Ambiental; os Parques Nacionais, Estaduais e Municipais; as Reservas Biológicas; Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais; os Monumentos Naturais; os Jardins Botânicos; os Jardins Zoológicos e os Hortos Florestais.

A partir do Código Florestal de 1965, que previa três categorias de UCs, outras foram sendo criadas através de Leis e Decretos, como as Áreas de Proteção Ambiental (APA) e as Estações Ecológicas em 1981; as Áreas de Relevante Interesse Ecológico em 1984; as Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) em 1990. Também em 1990 foi criada a categoria Reserva Extrativista, importante marco na política de UCs brasileira uma vez que previa a exploração auto-sustentável dos recursos naturais de forma compatível com a conservação ambiental.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) foi criado pela Lei Federal nº 7.735 de 22 de fevereiro de 1989, tendo absorvido a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), a Superintendência da Borracha (SUDHEVEA), a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF).

O IBAMA tem como princípio, formular, coordenar e executar a política nacional do meio ambiente bem como ser o responsável pela conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos naturais. Ele era inicialmente subordinado ao Ministério do Interior (MINTER), e agora ao Ministério do Meio Ambiente (MMA).

Segundo Marques & Nucci (2006), o Brasil possuía até o ano de 2006 um total de 703 UCs cadastradas no Ministério do Meio Ambiente. Na esfera Federal, contava com 277 UCs, sendo 123 de Proteção Integral e 154 de Uso Sustentável; na esfera Estadual 426 UCs distribuídas da seguinte forma, 212 de Proteção Integral e 214 de Uso Sustentável havendo um equilíbrio entre o número de UCs

de Proteção Integral (48%) e de Uso Sustentável (52%), porém em termos de áreas, existe um predomínio mais significativo de áreas de Uso Sustentável, com 59% milhões de hectares, contra as de Proteção Integral com 41% milhões de hectares da área total das UCs brasileiras.

O Código Florestal, apesar de estar voltado para a regulamentação do uso de recursos florestais, especialmente os madeireiros, em detrimento de política de conservação da natureza, não pode deixar de ser considerado um avanço significativo na implantação da política de UCs, Além de esboçar a atual base do sistema nacional de unidades de conservação.

O Brasil é atualmente o único país da América do Sul a usar o termo unidade de conservação; o Peru chegou a adotar um sistema de unidades de conservação, não mais vigente (Steiman, 2008). O termo unidade de conservação passou a vigorar com a criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Lei Federal nº 9.985 de 18/07/2000, que estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação.

Na figura 4 está representada a evolução das unidades de Conservação no Brasil no período de 1935 a 2002.

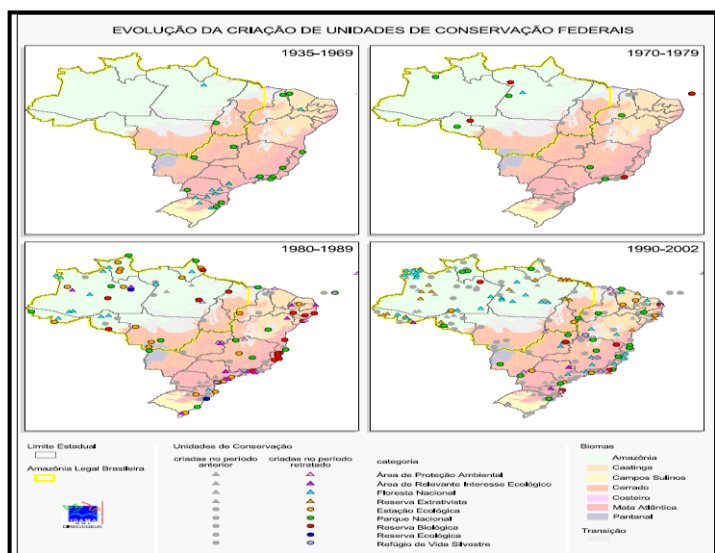


Figura 4- Evolução das Unidades de Conservação no Brasil

A evolução do conceito de áreas protegidas e/ou UCs, passou por alterações significativas, porém, prevalece a valorização dos atributos cênicos e da

proteção à natureza. Desta forma, podemos considerar que o estabelecimento de áreas protegidas é essencial para a conservação da natureza e que apesar de grande controvérsia o modelo inicial de UCs baseado apenas em “ilhas de conservação” – isoladas das comunidades – evoluiu em parte para o estabelecimento de unidades.

A Lei 9.985/2000 citada por Maia Neto (2010) dividiu as unidades de conservação em dois grupos, as unidades de proteção integral e as unidades de uso sustentável, cada um com objetivos específicos legalmente definidos.

As unidades de uso sustentável têm por objetivo "compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais" (Lei 9.985/2000, art. 7º, § 2º). A Lei 9.985/2000 (artigos 8º e 14) nominou os tipos de unidades de conservação que fazem parte do sistema nacional. Do lado das unidades de uso sustentável estão tipificadas: Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva de Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável (caso da REDES do Tupé) e Reserva Particular do Patrimônio Natural.

### **2.3.**

#### **As Políticas de Conservação Ambiental e a Implantação do Sistema de Unidades de Conservação e as suas Particularidades na Amazônia**

O processo de elaboração da lei que rege o atual Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), segundo Sant'Anna (2005), foi longo e abordou uma série de questões relevantes para o debate ambiental. O modelo de conservação baseado na criação de unidades de conservação (UCs) do meio ambiente trouxe a tona questões polêmicas como a presença ou não de populações humanas dentro das unidades de conservação.

Entende-se por Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), o conjunto organizado de unidades de conservação federais, estaduais e municipais que, planejado, manejado e gerenciado como um todo é capaz de viabilizar os objetivos nacionais de conservação, sendo uma estratégia essencial para a proteção da diversidade biológica do país.

O texto da lei, afinal aprovada, depois de quase vinte anos de debate, está pontuado pelas manifestações dessas divergências. Apesar de todas as divergências o processo de formulação da lei do SNUC pretendeu que seu modelo fosse descentralizador do poder de decisão, sendo a criação e gestão das unidades partilhadas com organizações não governamentais, representantes das comunidades locais e das populações tradicionais, baseando-se na noção de que através da participação da sociedade civil é possível alcançar maior sucesso no empreendimento de conservação. Dentre os objetivos da Lei do SNUC, destacamos o artigo 5º e alguns incisos que refletem a intenção da gestão compartilhada.

- assegurar a participação efetiva das populações locais na criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação (inciso III);
- incentivar as populações locais e as organizações privadas a estabelecer e administrar Unidades de Conservação (inciso V).;
- assegurar a sustentabilidade econômica das Unidades de Conservação (inciso VI);
- considerar as condições e necessidades das populações locais no desenvolvimento e adaptação de métodos e técnicas de uso sustentável (inciso IX);
- garantir às populações tradicionais no interior de Unidades de Conservação meios de subsistência alternativos ou justa indenização pelos recursos perdidos (inciso X).

Devido ao rápido crescimento da população humana e do uso desordenado dos recursos naturais do planeta, vários biomas foram bastante modificados pelo homem. Conseqüentemente, a criação das Unidades de Conservação (UC) tornou-se uma medida necessária para conter o avanço de atividades nocivas para a preservação da natureza, representando assim, um avanço significativo no processo de preservação do meio ambiente, dos biomas, dos ecossistemas e da biodiversidade, principalmente na região amazônica, onde a conservação da floresta sofre ameaças constantes pelo desmatamento, exploração predatória de

seus recursos naturais, colocando em risco a sobrevivência física e cultural das populações tradicionais da Amazônia.

O crescimento das preocupações com as questões ambientais colocaram a preservação da floresta Amazônica como uma questão de interesse internacional, ampliando os debates sobre a possibilidade de compatibilização entre crescimento econômico e preservação ambiental.

Todavia, o modelo ideológico conservacionista nos moldes norte-americano que se expandiu principalmente nos países de Terceiro Mundo, segundo Diegues (2001), foi devastador para as populações tradicionais de extrativistas, pescadores, índios, cuja relação com a natureza é estreita, marcada pelas características do ambiente onde vivem. A visão inadequada das áreas protegidas aliada a outros fatores como: graves conflitos fundiários, noção inadequada de fiscalização e forte expansão urbana estão na base da crise de conservação. A crítica mais recente à inadequação do modelo de conservação importado para o Brasil e em especial para a Amazônia é que este não leva em consideração a grande diversidade cultural dos povos.

A partir de tais críticas, surgiu, entre os movimentos sociais, a luta pelo direito e acesso a terra e aos recursos naturais. Esta crítica a um ambientalismo importado dos países industrializados reflete as aspirações dos conceitos sobre homem/natureza (Diegues,1994). Para Henrique Leff (2004, p.389), a relação entre a sociedade e a natureza sempre houve, desde que o homem é homem, intervindo e transformando a natureza – a sua própria – para sobreviver e evoluir.

Este quadro de preocupações com a questão ambiental evidencia a importância crescente da Amazônia, pelas suas dimensões e riquezas naturais, mas, principalmente, porque os estudos e pesquisas sobre o meio ambiente estabeleceram um papel crucial desta na resolução/agravamento desses problemas. A questão fundamental é pensar a preservação da floresta como parte de uma política de desenvolvimento regional, o que implica não só considerar a presença de populações tradicionais, mas, sobretudo, pensar uma política ambiental que seja viável e baseada no conceito de desenvolvimento sustentável (Cavalcanti, 2002).

Henrique Leff (2006) assevera que há uma luta explícita pela construção de uma nova racionalidade ambiental e um novo paradigma de produção, o que

obriga a todos os povos do mundo e não somente os indígenas ou afrodescendentes, a uma reinvenção dos meios de produção e da democracia, tentando não esconder ou negligenciar formas eficientes de proteger os espaços geográficos habitados pela sociedade, mesmo que isso signifique sacrifícios pessoais, ou corporativos em nome das futuras gerações.

Considerando a expansão da fronteira agrícola na Amazônia, surge também a preocupação científica e ambiental com o desmatamento acelerado da floresta amazônica. As Unidades de Conservação assumem relevância para esta região, como proposta para a conservação ambiental do espaço amazônico. Diante desse contexto, é que o Programa de Integração Nacional (PIN) propôs, em 1970, quinze pólos de desenvolvimento na região e a criação de Unidades de Conservação.

Atualmente é o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC que define e regulamenta as categorias de unidades de conservação nas instâncias federal, estadual e municipal. Segundo o SNUC (2000), unidade de conservação se caracteriza como sendo:

Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

O objetivo principal do SNUC é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável, sendo a proteção da biodiversidade um objetivo secundário, ou seja, permite a exploração do meio ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos naturais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável (SNUC, 2000).

O SNUC foi um instrumento que não incorporou de uma única vez parte das áreas protegidas previstas pela legislação brasileira existentes até então, mas abriu espaço para que novas categorias fossem criadas ou incorporadas a partir de experiências originais desenvolvidas no país.



**Quadro 4- Caracterização Socioambiental das Unidades de Conservação na Amazônia Brasileira**

Categoria	Quantidade	
	Federais	Estaduais
Área de Proteção Ambiental (APA)	04	34
Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE)	03	01
Corredor Ecológico	01	-
Estação Ecológica (ESEC)	14	10
Floresta Estadual (FES)	-	17
Floresta Nacional (FLONA)	-	32
Floresta Extrativista ( FLOREX)	-	02
Floresta de Desenvolvimento Sustentado (FLORSU)	18	-
Monumento Natural (NONAT)	02	-
Parque Nacional (PARNA)	-	24
Parque Estadual (PES)	-	41
Reserva Biológica (REBIO)	09	05
Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS)	01	18
Reserva Ecológica (RESEC)	01	02
Reserva Extrativista (RESEX)	44	26
Refúgio da Vida Silvestre (RVS)	-	03
Mosaico (MOS)	-	03

Entre as experiências que merecem destaque estão as Reservas Extrativistas (RESEX), fruto da luta dos seringueiros acreanos pela continuidade de suas atividades agroextrativistas e contra a exploração dos fazendeiros de gado. A legalização da RESEX surgiu a partir de reivindicações do Conselho Nacional dos Seringueiros ao Instituto Nacional de Reforma Agrária (INCRA) e foi consolidada pelo governo federal através do SNUC.

Entretanto, a principal novidade foi a inserção da categoria “Reserva de Desenvolvimento Sustentável” (RDS). Tal categoria prevê a “permanência das comunidades locais e o investimento na melhoria da qualidade de vida das mesmas, em consonância com a conservação dos recursos naturais”. É importante salientar que esse investimento está relacionado à valorização dos conhecimentos

tradicionais, porém mediados pela ciência na construção do Plano de Manejo da área. Assim, o art. 20, parágrafo 1º da Lei 9.985/2000 define a RDS como:

A Reserva de Desenvolvimento Sustentável tem como objetivo básico preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais das populações tradicionais, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente, desenvolvido por essas populações.

De acordo com Ramalho (2006), a origem desta categoria está intrinsecamente ligada ao projeto de Doutorado do biólogo e pesquisador José Márcio C. Ayres, que propôs ao governo do Amazonas uma área de proteção que assegurasse a sobrevivência do macaco Uacari branco, ameaçado de extinção e objeto de estudo de sua tese. Todavia, somente em 1990, o pedido da Reserva foi aceito pelo estado do Amazonas, criando a “Estação Ecológica Mamirauá” (Decreto 12.836 de 09/03/1990) (Dias, 2008, p.50).

No entanto, devido ao fato que essa categoria de reserva proíbe a permanência de populações humanas, e ainda, diante da evidente inadequação às expectativas demandadas para a área, tanto pelos cientistas, como pela própria comunidade local, a categoria da reserva foi alterada para Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS), a primeira unidade de conservação desta categoria implantada no Brasil (Bentes, 2006).

Em Mamirauá, as populações locais não foram removidas, como previa a categoria anterior, e sim envolvidas num processo participativo que objetiva garantir a melhoria do padrão de vida local e sua participação no manejo e proteção da biodiversidade da RDS. As comunidades locais estão envolvidas nas atividades de pesquisa, extensão e manejo da unidade, ocupando uma posição estratégica nos processos de tomada de decisões. Esta é uma experiência inédita no Brasil que começa a frutificar em outras unidades de conservação.

As RESEX, assim como as RDS, representam um importante avanço na concepção de áreas protegidas no Brasil, como pode ser observado nos exemplos citados, pois incorporam concretamente aos objetivos da conservação ações de inclusão social e econômica das populações diretamente afetadas.

No Brasil, as autoridades ambientais têm utilizado fundamentalmente o pressuposto de criação de Unidades de Conservação como estratégia para viabilizar o objetivo de manutenção da biodiversidade ambiental e minimizar a interferência humana, através de instituições governamentais e não-governamentais, com o intuito de solucionar a problemática das áreas naturais e fazer cumprir as leis ambientais. As Unidades de Conservação de Uso Sustentável estão concentradas no norte do Brasil conforme demonstrado no quadro 5.

**Quadro 5- Unidades de Conservação Federal no Brasil por Região – 2006**

Área Regional		Proteção Integral				Uso Sustentável			
Área/ há		Qt	Área/ ha	Reg %	País %	Qt	Área/ ha	Reg %	País %
<b>Nort</b>	386.963.790,00	35	20.100.636,00	5,19	2,35	61	23.717.734,00	6,13	2,78
<b>Nord</b>	156.117.780,00	28	1.965.533,00	1,26	0,23	28	3.920.059,00	2,51	0,46
<b>Sud</b>	92.728.620,00	26	848.804,00	0,92	0,10	29	1.276.833,00	1,38	0,15
<b>Sul</b>	92.728.620,00	15	639.006,00	1,11	0,07	19	1.792.127,00	3,10	0,21
<b>Cent Oest</b>	57.721.400,00	10	740.730,00	0,46	0,09	09	1.179.497,00	0,73	0,13

Para Rodrigues (2005, p.63), “o modelo” de Unidades de Uso Sustentável visa de certa forma, inserir o meio ambiente e as populações tradicionais no mercado, por meio de atividades que, em princípio, conciliariam o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental, isto é, resultaria no chamado “desenvolvimento sustentável”.

A reflexão de Rodrigues vem ao encontro dos objetivos centrais do SNUC reunidos nos treze incisos do art. 4º da Lei 9.985/2000, dentre os quais destacam-se: IV- promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais; V- Promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento; X- Proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental; XI - valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica; XII- promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico; e XIII proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.

O conceito de desenvolvimento sustentável alerta para a necessidade de se refletir sobre o desenvolvimento como um processo assegurador de sobrevivência em relativas condições, garantindo uma qualidade de vida no tempo e no espaço, o qual suporta a relação que deve existir entre o homem como membro de uma sociedade, seu desenvolvimento econômico e seu ambiente natural.

O estilo de desenvolvimento que salienta a importância da conservação do meio ambiente ganhou várias adjetivações desde a década de 70: ecodesenvolvimento, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento alternativo. O que mais ganhou destaque foi o desenvolvimento sustentável, como alternativa da dicotomia economia-ecologia, ou seja, a de resolver a contradição entre o crescimento econômico, a distribuição de renda e a necessidade de conservar os recursos ambientais. Todavia como afirma Diegues (1994, p. 22):

[...] está cada vez mais claro que o estilo de desenvolvimento [...] baseado num consumo exorbitante de energia artificialmente barata e intensiva em seus recursos naturais, sobretudo aqueles vindos dos países do terceiro mundo é igualmente insustentável a médio e a longo prazo. [...] Daí a necessidade de se pensar o problema global sob a perspectiva de sociedade ou sociedades sustentáveis e não de desenvolvimento sustentável. Isto significa que é imperioso que cada sociedade se estruture em termos de sustentabilidades próprias, segundo suas tradições culturais, seus parâmetros próprios e sua composição étnica específica.

Observa-se que uma reflexão mais aprofundada sobre o conceito de desenvolvimento sustentável se faz necessária, levando em consideração as causas sociais e econômicas da degradação ambiental e da marginalização de amplos setores da população. Esse termo transita pelos mais diversos círculos e grupos sociais, com um notável e estranho consenso, como se fosse uma palavra mágica ou um fetiche, que resolverá todos os problemas ambientais do planeta.

Ao analisar a ordem econômica, a defesa do meio ambiente e o desenvolvimento econômico, Derani (2000) conclui que:

[...] Não se pode pensar em desenvolvimento da atividade econômica sem o uso adequado dos recursos naturais, posto que esta atividade é dependente do uso da natureza, para sintetizar de maneira mais elementar. Destarte, a elaboração de políticas visando ao desenvolvimento econômico sustentável, razoavelmente garantido das crises cíclicas, está diretamente relacionada à manutenção do fator

natureza da produção (defesa do meio ambiente), na mesma razão da proteção do fator capital (ordem econômica fundada na livre iniciativa) e da manutenção do fator trabalho (ordem econômica fundada na valorização do trabalho humano). A consideração conjunta destes três fatores garante a possibilidade de atingir os fins colimados pela ordem econômica constitucional assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social [...] (Derani, 2000 apud Bentes, 2006, p.19)

Verifica-se com essa afirmação que a relação entre ordem econômica, desenvolvimento e meio ambiente não deve ser incompatível e sim complementar para oportunizar melhorias de vida ao ser humano. Apesar das críticas a que tem sido sujeito, o conceito de desenvolvimento sustentável representa um importante avanço.

Segundo Rodrigues (2005, p.77), “o ideal de desenvolvimento sustentável deveria nortear todas as atividades humanas e não apenas aquelas que se efetivam em Unidades de Conservação “de Uso Sustentável” de que trata a Lei 9.985, de 18.07.2000”. No art. 2º, da referida lei, Unidades de Uso Sustentável, são aquelas cujo objetivo básico é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável, entendido como exploração do meio ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável (§2º. do art. 7º). Para tanto, é necessário que a comunidade esteja informada e de pleno acordo com as normas implementadas para que seja assimilada a importância da natureza para sua própria sobrevivência.

Entretanto, a falta de especificidade e as pretensões totalizadoras tem tornado o conceito de desenvolvimento sustentável, difícil de ser classificado em modelos concretos operacionais e analiticamente precisos. Por isso, ainda é possível afirmar que não se constitui num paradigma no sentido clássico do conceito, mas uma orientação ou um enfoque, ou ainda uma perspectiva que abrange princípios normativos (Jacobi, 1997; Guimarães, 2001).

No ano de 1970, segundo histórico das unidades de conservação no Brasil, descrito por Carla Morsello (2001), registra-se o início da criação das unidades de conservação na Região Norte, abrangendo áreas grandiosas. Neste período, o

Brasil, assim como outros países com fronteiras na Amazônia, buscavam critérios científicos para a demarcação de novas UCs nesta extensa região.

Esses critérios abarcaram basicamente aspectos como os níveis de biodiversidade e/ou endemismo das espécies, mas também sofreram influência de aspectos econômicos. Desde então, o caráter científico passou a exercer uma importância cada vez maior na definição das áreas destinadas à preservação, valorizando-as como verdadeiros “laboratórios” para as pesquisas das ciências naturais, além da apreciação das paisagens (Dias, 2008, p. 18).

Em 2006, o governo iniciou a implantação de um novo projeto de ordenamento fundiário de desenvolvimento sustentável para a região Norte, incluindo a criação de cerca de 15 milhões de hectares em Unidades de Conservação, sendo 6,4 milhões na área sob limitação administrativa provisória ao longo da BR-163, no Pará (MMA e IBAMA, 2007). Contudo, muitas Unidades de Conservação instituídas antes do SNUC ainda estão sem um Plano de Manejo adequado ou até mesmo implementado. Trata-se de “Unidades de Papel” (Morsello, 2001; Drummond, 2004 e Medeiros, 2006).

De acordo com os dados do Instituto Socioambiental (2010), 7,76% da Amazônia brasileira está protegida dentro de UCs de Proteção Integral, principalmente em Parques Nacionais, Reservas Biológicas e Estações Ecológicas, e outros 14,39% da floresta se encontram dentro de UCs de Uso Sustentável, como Reservas Extrativistas e Florestas Nacionais, entre outras categorias. Observa-se na distribuição das UCs federais um equilíbrio entre as de Proteção Integral e as de Uso Sustentável, enquanto as UCs estaduais são predominantemente do grupo de Uso Sustentável, tendo inclusive uma grande participação de APAs.

**Quadro 6- Unidades de Conservação na Amazônia Legal**

CATEGORIA	QUANTIDADE	ÁREA OFICIAL (ha)
<b>FEDERAL</b>	<b>132</b>	<b>61,598,042</b>
<b>PROTEÇÃO INTEGRAL</b>	<b>48</b>	<b>31,362,910</b>
ESEC	14	6,252,301
PARNA	24	21,399,679
REBIO	09	3,710,821
RESEC	01	109
<b>USO SUSTENTÁVEL</b>	<b>84</b>	<b>30,235,132</b>
APA	04	2,402,732
ARIE	03	20,864
FLONA	32	15,945,621
RDS	01	64,735
RESEX	44	11,801,180
<b>ESTADUAL</b>	<b>179</b>	<b>62,849,010</b>
<b>PROTEÇÃO INTEGRAL</b>	<b>63</b>	<b>13,268,108</b>
ESEC	10	4,658,997
NONAT	02	32,410
PES	41	7,108,684
REBIO	05	1,257,750
RESEC	02	103,900
RVS	03	106,367
<b>USO SUSTENTÁVEL</b>	<b>116</b>	<b>49,587,269</b>
APA	34	20,486,292
FES	17	25,000
ARIE	01	13,380,351
FLOREX	02	1,085,688
FLORSU	18	1,470,759
RDS	18	10,990,102
RESEX	26	2,149,077
<b>TOTAL NA AMAZÔNIA LEGAL</b>	<b>311</b>	<b>124,453,419</b>
<b>TOTAL NA AMAZÔNIA LEGAL SEM APA</b>	<b>273</b>	<b>101,564,395</b>

O Estado do Amazonas é o maior estado brasileiro, com uma área de 157.782.000 hectares de extensão, o que representa 18,5% do território brasileiro, com uma população de 2,8 milhões de habitantes, 75 unidades de conservação estaduais, 76.907,400 hectares de áreas protegidas, representando 47,55 % do estado sem as sobreposições, 42.796,747ha são terras indígenas, 22.862,139ha são

Unidades de Conservação de Uso Sustentável, 11.248,515 ha de Proteção Integral<sup>3</sup>.

Este Estado abrange um terço da Amazônia brasileira, sendo sua porção mais protegida, com menos de 3% de áreas desmatadas. Na figura 5 estão destacadas as áreas legalmente protegidas do Estado do Amazonas, indicando as unidades de conservação federais (em verde), estaduais (em azul) e as áreas indígenas (em vermelho). As diferenças nas tonalidades indicam categorias, no caso das unidades de conservação ou estágio de demarcação, no caso das áreas indígenas.

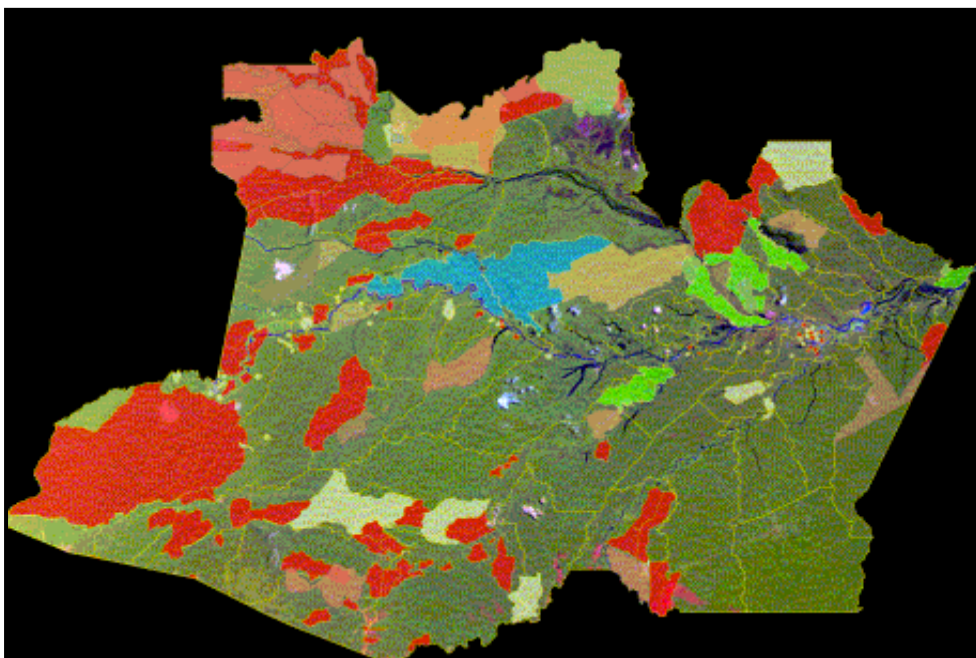


Figura 5 - Áreas legalmente protegidas no Estado - terras indígenas e Unidades de Conservação.

O Estado tem a maior área preservada de floresta tropical do planeta e 20% da água doce do mundo. Seus rios estão condicionados ao regime das chuvas e constituem, praticamente, as únicas vias de transporte dos habitantes locais. Existem mais de 20 mil km de vias fluviais navegáveis, ligando comunidades distantes na região. Os principais rios do Estado são: o Amazonas, o Negro, o Solimões, o Purus, o Juruá e o Madeira.

Considerando suas extensões é imprescindível estabelecer regras de uso do solo para sistemas como a agropecuária, indústria madeireira, pesca, extrativismo,

<sup>3</sup> [www.socioambiental.gov](http://www.socioambiental.gov) 2010.



mineração entre outras. Neste sentido algumas regiões geográficas são consideradas prioritárias, tendo como critérios de seleção: os índices de pobreza, medidos pelo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, áreas de relevante interesse no que se refere à alta biodiversidade e/ou alta vulnerabilidade.

No Amazonas, a política ambiental está sendo baseada na criação, implementação e gestão de unidades de conservação, em especial a Reserva de Desenvolvimento Sustentável, prevista na Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 (Bentes, 2006). A política ambiental do estado é conduzida pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, e executada pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), pela Agência de Florestas e Negócios Sustentáveis do Amazonas (AFLORAM) e pela Fundação de Política Indigenista do Amazonas (FEPI)<sup>4</sup>.

O Amazonas apresenta como característica relevante na sua política ambiental a criação, implementação e gerenciamento de UCs de uso sustentável, dentre elas, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável. O instrumento usado para criação de UC no Amazonas geralmente é o decreto, que segundo Silva (apud Bentes, 2006) não considera este instrumento o mais indicado, pelo fato da criação de uma Reserva impor restrições de direitos e imposições de deveres. Para este autor, a instituição de uma UC deveria ser por lei específica, pois poderia conferir maior legitimidade e transparência no processo de construção. Todavia, se de um lado a lei garante a criação das UCs, por outro aumenta exponencialmente as dificuldades, tendo que negociar a criação das mesmas nos parlamentos sob inúmeras pressões políticas,

Transparência ambiental significa exatamente isso: conhecimento público daquilo que dispõem os órgãos governamentais e os degradadores potenciais, permitindo aos cidadãos, num segundo momento, intervir eficazmente no sentido de proteger sua saúde, propriedade e o próprio ambiente, fiscalizando, a um só tempo, aqueles e estes. Daí resulta que a transparência não é fim em si mesmo; tem um caráter instrumental, garantindo a realização de outros objetivos, como a democratização dos processos decisórios, na medida em que a participação pública só faz sentido quando opera num contexto de livre circulação de informações (Benjamin, 2003 apud Bentes, 2006, p. 35).

---

<sup>4</sup> Programa de Desenvolvimento Regional do Estado do Amazonas para o Projeto Zona Franca Verde ZFV-BIRD, 2006.

Segundo a Lei nº 9.985/2000, o ato de criação de uma UC deve ser precedido de estudos técnicos e consulta pública, além de identificar a localização, dimensão e os limites mais adequados para a unidade. Tendo em vista esses itens, constata-se que a consulta pública e os estudos técnicos prévios são requisitos essenciais na criação de uma UC, portanto, precisam ser rigorosamente cumpridos, para garantir o exercício do direito à informação e à participação, principalmente, da população local, que terá sua vida afetada pelas propostas que serão apresentadas em relação à UC.

No Amazonas, o Governo Estadual instituiu como prioritário o Programa Zona Franca Verde, promovendo o desenvolvimento sustentável relacionado às unidades de conservação. Como estratégia de implementação estão as parcerias com prefeituras, consórcios intermunicipais, ONGS, instituições de pesquisa, movimentos sociais e empresas privadas.

As RDS criadas pelo Poder Público Estadual do Amazonas são as seguintes: A RDS MAMIRAUÁ, transformada pela Lei estadual nº. 2.411/96; RDS AMANÃ, criada pelo Decreto nº. 19.021/98; RDS PIAGAÇU-PURUS, criada pelo Decreto nº. 23.723/03; RDS CUJUBIM, criada pelo Decreto nº. 23.724/03; RDS UATUMÃ, criada pelo Decreto nº. 24.295/04; RDS BARARATI, criada pelo Decreto nº 24.813/05; RDS ARIPUANÃ, pelo Decreto nº. 24.811/05; RDS UACARI, criada pelo Decreto nº. 25.039/05; RDS CANUMÃ, criada pelo Decreto nº 25026/05; RDS RIO AMAPÁ, criada pelo Decreto nº. 25041/05 RDS RIO MADEIRA, criada pelo nº Decreto 26.009/06; RDS JUMA, criada pelo Decreto nº 26.010/07; RDS RIO NEGRO, criada pelo Lei nº 3355-26/ 08; RDS MATUPIRI, criada pelo Decreto nº 28423/09; RDS IGAPÓ AÇÚ, criada pelo Decreto nº 28420/09 (Bentes, 2006 et al).

De acordo com os dados do Projeto de Lei nº 87/09, as Unidades de Conservação criadas no âmbito Municipal são: RDS TUPÉ, criada pelo Decreto nº 8044/05; APA DO TARUMÃ-PONTA NEGRA (Decreto nº 9.556/2008); RDS DO PIRANHA, criada pela Lei nº. 009/97; PARQUE MUNICIPAL DO MINDU (Decreto nº 9.043/2007); REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE SAUIM CASTANHEIRAS (Decreto nº 8.7455/1982) PARQUE NASCENTES DO MINDU (Decreto nº 8.351/2006).

Como estratégia estadual de conservação da biodiversidade destaca-se: regularização fundiária, assistência técnica, tecnologias de produção e gestão apropriadas, infraestrutura de transporte, energia e inclusão social. Aliado ao programa governamental, a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS) e o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas IPAAM estão trabalhando em parceria na implementação do projeto Corredores Ecológicos no Estado do Amazonas (Bentes, 2006, Viana 2007).

Os corredores ecológicos abrangem o Corredor Central da Amazônia, de acordo com Ayres et al (2005).

[...] há pouco tempo, os principais instrumentos para proporcionar a conservação da diversidade biológica in situ, sobre a qual o Estado exerce o direito de posse e controle, eram as unidades de conservação públicas. O conceito de corredores ecológicos ou corredores de biodiversidade é relativamente novo. No Brasil, essa estratégia de conservação vem sendo construída dentro do Ministério do Meio Ambiente desde 1997, com apoio do Banco Mundial, por meio do Fundo Fiduciário da Floresta Tropical (RFT – *Rain Forest Trust Fund*), no âmbito do Programa-Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais no Brasil (PPG-7). Esse Programa lida com a dinâmica da fragmentação e promove a formação e a conservação de grandes corredores na Amazônia e na Mata Atlântica<sup>5</sup>.

O conceito de corredor ecológico ou corredor da biodiversidade corresponde a uma grande área de extrema importância biológica, composta por uma rede de unidades de conservação entremeadas por áreas com variados graus de ocupação humana e diferentes formas de uso da terra, na qual o manejo é integrado para garantir a sobrevivência de todas as espécies, a manutenção de processos ecológicos e evolutivos e o desenvolvimento de uma economia regional forte, baseada no uso sustentável dos recursos naturais (Sanderson et al., 2003; Ayres et al., 2005 apud MMA 2006, P.12 )<sup>6</sup>.

---

<sup>5</sup>Ministério do Meio Ambiente Conservação Internacional Fundação SOS Mata Atlântica

<sup>6</sup>BRASÍLIA 2006, p.12.